

Lei n.º 22
Autoriza o levantamento da planta topografica e cadastral da Cidade

O Prefeito Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o levantamento da planta topografica e cadastral, da sede do Município.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes da presente autorização, fica aberto o "Credito Especial" da

